

**13) DOCUMENTOS PARA AVERBAR QUITAÇÃO DE PREÇO/ NOTA PROMISSÓRIA/PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES:**

- 1) Requerimento feito pelo proprietário ou pessoa que represente o mesmo, com firma reconhecida, na forma do artigo nº 246, §1º da lei nº 6015/73 e art 1.278, §1º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça RJ;
- 2) Declaração expressa do credor, com firma reconhecida, ou os títulos emitidos devidamente quitados, a provarem, inequivocamente, sua vinculação ao contrato ou ao ato gerador ou à obrigação-art. 590 da CNUCJ;
- 3) Certidão de situação cadastral do imóvel indicado expedida pela PMIG;
- 4) **Certidão negativa do Registro de Imóveis do Cartório do Ofício Unico de Iguaba Grande;**

OBS: No caso do item 1 e 2, se o reconhecimento de firma for de outro município, deve ser reconhecido o sinal público do Tabelião nesta cidade.

Obs: No falta de elementos objetivos na matrícula do imóvel, como: iptu atual, nome de rua e número, suas características e confrontações, localização ou área, será exigida averbação em separado, instruída pela certidão situação cadastral ou cópia espelho IPTU da PMIG ( art. 176, §1º, II, da lei nº 6015/73 e decisão CGJRJ- DO de 5/8/14, fls. 41, proc. nº 2013-0044071).